



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 027/2017

"Dispõe sobre os feriados municipais no ano de 2018 e dá outras providências."

**JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os feriados municipais, durante o ano de 2018, são os seguintes:

- I – **21 de maio de 2018** (segunda-feira), dia de São Cristóvão de Magalhães.
- II – **13 de junho de 2018** (quarta-feira), dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município de Mirassolândia;
- III – **06 de agosto de 2018** (segunda-feira), dia do Senhor Bom Jesus;
- IV – **20 de novembro de 2018** (terça-feira), dia da Consciência Negra, em homenagem à Zumbi dos Palmares;

**Art. 2º** - Os pontos facultativos serão concedidos pelo senhor Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade e conveniência, mediante decretos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 07 de dezembro de 2017.

**APROVADO**

1º Discussão e Votação  
13 / 13 / 2017

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente

**JOÃO CARLOS FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

2º Discussão e Votação  
13 / 13 / 2017

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente